## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ



Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500 Bairro Estiva, Itajubá-MG CEP 37500-279 www.itajuba.mg.gov.br

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021

Aos 18 dias do mês de janeiro de 2021, autorizado pelo ato das folhas (76) do processo de Pregão Presencial nº 079/2020, Processo de Registro de Preços nº 127/2020 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 004/2021, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **FABIANO RODRIGUES PEREIRA - ME**, CNPJ nº 07.305.281/0001-30, representado pelo Sr. **Fabiano Rodrigues Pereira**, à saber:

1.1.

ITE	QUANT/	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO	PREÇO
M					UNITÁRIO	TOTAL
05	6.000	UN	BOLO EM FATIA (CONFORME	FLEISHMAN	R\$0,56	R\$3.360,00
			ANEXO I DO EDITAL)			
13	7.000	UN	ESFIHA (CONFORME ANEXO I DO	FABIANO	R\$0,40	R\$2.800,00
			EDITAL)	RODRIGUES		
				PEREIRA - ME		
16	10.000	UN	PÃO DE QUEIJO (CONFORME	PIF PAF	R\$0,38	R\$3.800,00
			ANEXO I DO EDITAL)			

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ 9.960,00 ( NOVE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS ).

- 2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.
- 3. O fornecimento do (s) objeto (s) desta licitação será no conforme solicitação da secretaria, obedecendo os prazos conforme descrito abaixo:
  - Para o item 02: Entrega em até 24 horas, ponto a ponto, conforme solicitado pela secretaria.
  - Para os itens 05, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19: Entrega em até 48 horas, conforme horário e local solicitados pela da secretaria.
  - Para os demais itens: O prazo para fornecimento dos produtos/serviços será de 20 (vinte) dias CORRIDOS, após o recebimento da ordem de compras e deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL – RUA MIGUEL BRAGA, Nº 742 – BAIRRO BOA VISTA – ITAJUBÁ - MG.
- 4. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação.
- 5. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.
- 6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 7. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento provisório.
- 8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

02.08.01.10.301.0020.2051/3.3.90.30.00 02.05.01.27.812.0010.2032.3.3.90.30.00 02.12.01.12.122.0005.2097.3.3.90.30.00 02.07.01.04.122.0003.2040.3.3.90.30.00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ



Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500 Bairro Estiva, Itajubá-MG CEP 37500-279 www.itajuba.mg.gov.br

- 9. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4°, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
- 10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
  - a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
  - b) advertência por escrito;
  - c) multa
  - d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
  - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
  - f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
  - g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
  - h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.
- 11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 12. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 079/2020
- 13. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através dos Senhores: Sergio Thiago Ribeiro representante da Secretaria Municipal de Administração; Wesley Carlos Evaristo, representante da Secretaria Municipal de Saúde; Luiz Alberto de Carvalho Junior, representante da Secretaria Municipal de Educação e Júnior Fraga Bastos, representante da Secretaria Municipal de esporte e Lazer.
- 14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 079/2020, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 15. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá MG, esgotadas as vias administrativas.
- 16. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. **Fabiano Rodrigues Pereira**, qualificados preambularmente, representando a detentora.

Itajubá, 18 de janeiro de 2021

## FABIANO RODRIGUES PEREIRA - ME

Detentora da Ata